



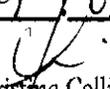
# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 22/14 – Autógrafo nº 19/14 – Proc. nº 493/14

Recebido

25 / 03 / 14  
9 / 03

  
Fabiana Cristina Collin Geremias  
Matrícula 63347  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

**Inclui a Semana das Tradições Sulistas e dá outras providencias.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Inclui no âmbito do Município de Valinhos/SP. a semana de tradições "Sulistas".

**Art. 2º.** A festividade objeto da presente lei poderá ser comemorada na segunda semana do mês de Setembro.

**Art. 3º** A festividade a que se refere esta Lei, objetiva estudos, pesquisas, valorização cultural, humanitária e cidadania.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 22/14 – Autógrafo nº 19/14 – Proc. nº 493/14

FL.02

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 18 de março de 2014.

  
**Louivaldo Messias de Oliveira**  
Presidente

  
**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
1º Secretário

  
**Paulo Roberto Montero**  
2º Secretário